PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO

LEI N^0 963 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2012

Dispõe sobre alterar os arts. 3^0, Inciso I, 4^0 e 5^0, da Lei n^0 662, de 25 de junho de 2008.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA E, EU SANCIONO A PRESENTE Lei.

Resolve:

Art. 1^0 - O art. 3^0, Inciso I, da Lei n^0 662, de 25 de junho de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.3^0
.....

I – A operacionalização deste programa, em conformidade com o estabelecido no Código de Trânsito Brasileiro (CTB), terá a orientação e acompanhamento de equipe educacional de trânsito, vinculada ao Órgão Executivo Municipal de Trânsito."

Art. 2^0 - O art. 4^0 da Lei n^0 662, de 25 de junho de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4^0 -A educação para o trânsito, estabelecida por este programa, será promovida por meio de planejamento e ações coordenadas entre o Órgão Executivo Municipal de Educação e Órgãos e Entidades Executivas de Trânsito do Município, podendo ser estabelecidas parcerias com outros órgãos públicos e/ou instituições privada para a sua operacionalização."

Art. 3^0 – O art. 5^0 da Lei n$_0$ 662, de